

VII. trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;

VIII. prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio;

IX. realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações;

X. implementar ações para promoção da saúde junto à comunidade;

XI. coordenar programas e serviços em saúde;

XII. assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XIII. ministrar cursos e palestras;

XIV. produzir relatório, ao fim de cada semestre, com prestação de conta das atividades desenvolvidas.

Compete ao Serviço Médico:

I. orientar à comunidade acadêmica sobre direito, deveres, serviços e programas dentro das respectivas áreas de competências dos membros do núcleo;

II. apoiar a política de permanência e êxito por meio de ações que garantam a qualidade da saúde física e mental dos discentes;

III. apoiar no desenvolvimento de projetos transversais que possam favorecer as relações interpessoais saudáveis;

IV. implementar ações para promoção da saúde;

V. realizar consultas e atendimentos médicos;

VI. tratar pacientes;

VII. implementar ações para promoção da saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;

VIII. coordenar programas e serviços em saúde;

IX. elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

X. assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XI. ministrar cursos e palestras;

XII. produzir relatório, ao fim de cada semestre, com prestação de conta das atividades desenvolvidas.

Compete ao Serviço de Odontologia:

I. orientar à comunidade acadêmica sobre direito, deveres, serviços e programas dentro das respectivas áreas de competências dos membros do núcleo;

II. apoiar a política de permanência e êxito por meio de ações que garantam a qualidade da saúde física e mental dos discentes;

III. apoiar no desenvolvimento de projetos transversais que possam favorecer as relações interpessoais saudáveis;

IV. atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico;

V. realizar consultas e atendimentos odontológicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral;

VI. diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento;

VII. implementar ações para promoção da saúde;

VIII. realizar auditorias e perícias odontológicas;

IX. administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança;

X. assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XI. ministrar cursos e palestras;

XII. produzir relatório, ao fim de cada semestre, com prestação de conta das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a partir desta data.

Art. 5º À PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGESP, para as providências que se fizerem necessárias.

JAIME CAVALCANTE ALVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; resolve:

Nº 2.013 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público, do Edital de Homologação nº 391/2020 de 24/12/2020, publicado no DOU de 29/12/2020, referente ao Edital de Abertura nº 481/2019 de 17/12/2019, publicado no DOU de 18/12/2019, para provimentos do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 2.014 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público, do Edital de Homologação nº 378/2020 de 04/12/2020, publicado no DOU de 08/12/2020, referente ao Edital de Abertura nº 481/2019 de 17/12/2019, publicado no DOU de 18/12/2019, para provimentos do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 2.015 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados do Edital de Homologação de Resultados nº 455/2021 de 28/12/2021, publicado no DOU de 29/12/2021, referente ao Edital de Abertura nº 406/2021, de 18/11/2021, publicado no DOU de 19/11/2021, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.570, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Petróleo Sabbá S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.037153/2022-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Petróleo Sabbá S.A., CNPJ nº 04.169.215/0001-91, denominado "Porto Organizado de Santarém - STM04", que tem por objeto a implantação de infraestrutura para movimentação e armazenagem de granéis líquidos, na área STM04, localizada no Porto Organizado de Santarém, no Município de Santarém, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Arrendamento nº 01/2018-MINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.037153/2022-02 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Petróleo Sabbá S.A.
CNPJ	04.169.215/0001-91
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Porto Organizado de Santarém - STM04", que tem por objeto a implantação de infraestrutura para movimentação e armazenagem de granéis líquidos, na área STM04, localizada no Porto Organizado de Santarém, no Município de Santarém, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Arrendamento nº 01/2018-MINFRA, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: <ul style="list-style-type: none"> - construção de 7 tanques verticais com capacidade nominal de 15.854 m³ cada, destinado a armazenagem de combustíveis, com diâmetro de 30,57 metros e altura de 21,60 metros; - construção de novo píer flutuante para operação de balsas em STM04; - construção de novo sistema de combate a incêndio para adequar a nova capacidade operacional; - adequação do berço público 201 (constituído de <i>dolphins</i>) para habilitar a operação de granéis líquidos e interligação à área arrendada; e - construção de edificações de apoio operacional como por exemplo, prédio multiuso e abrigo de motoristas.
Localização	Estado do Pará
Estimativa de Investimento	R\$ 205.000.000,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 18.962.500,00

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 9.951, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 139, Emenda 05, e no art. 52 da Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020, e

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.081674/2015-26, resolve:

Art. 1º Aprovar para o Aeroporto Internacional Pinto Martins/Fortaleza (SBFZ) o nível equivalente de segurança operacional relativo ao parágrafo 154.217 (e)(1) do RBAC 154, Emenda 07, devido à separação inferior entre o eixo da pista de táxi "J" (no trecho entre a pista de táxi "G" e a pista 13) e o eixo da pista de pouso e decolagem 13/31 para operações de taxiamento de aeronaves de código de referência "E".

Parágrafo único. O nível equivalente de segurança operacional, aprovado nos termos do caput, fica condicionado à seguinte ação do operador de aeródromo:

I - em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de aeronaves com letra de código de referência "E" na pista de táxi "J" no trecho entre a pista de táxi "G" e a pista 13, enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4 na pista de pouso e decolagem 13/31.

Art. 2º A aprovação nos termos do artigo 1º deverá ser acompanhada da avaliação contínua pelo operador de aeródromo quanto à eficácia das medidas adotadas de forma a garantir a manutenção do nível equivalente de segurança operacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 9.952, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.081674/2015-26, resolve:

Art. 1º Promover a seguinte alteração na Portaria nº 3.869, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 249 e 250, que concedeu o Certificado Operacional de Aeroporto nº 09/SBFZ/2018 à Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (código CIAD: CE0001):

I - incluir o inciso IV do art. 2º, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
IV - Restrições operacionais:

a) em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de aeronaves com letra de código de referência "E" na pista de táxi "J" no trecho entre a pista de táxi "G" e a pista 13, enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4 na pista de pouso e decolagem 13/31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 9.794, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044616/2022-51, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Jatobá;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0695;

